



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 306/2023/GPM/PMLT

Laranja da Terra/ES, 26 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, Lei,
SANCIONADA por esse Chefe do Poder Executivo conforme segue.

LEI Nº 108⁴/2023 " Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 912, de 04 de julho de 2019."

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda
consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

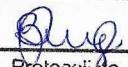

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 717/2023

Recebemos em: 28/09/23 h 09:22


Protocolista

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003900340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1084, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra/ES
nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica
Municipal
Em 27/09/2023


Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 912, de 04 de julho de
2019

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 912, de 04 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O limite de despesas com premiações será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSAFÁ STORCH

Prefeito do Município de Laranja da Terra/ES

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003900340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.